



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 349/94  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/94  
PROCESSO Nº 903/94

"Estabelece normas para a realização de despesas em regime de adiantamento".

O Vereador Alfredo Walter Regner, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## R E S O L V E

Artigo 1º - O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário pelo Presidente da Câmara, aos Vereadores e Servidores Públicos, lotados na Edilidade, precedido de empenhamento na dotação orçamentária própria, a fim de serem realizadas despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de aplicação.

Artigo 2º - Não se fará adiantamento a Vereadores e Servidores em alcance nem a responsáveis por dois adiantamentos.

Artigo 3º - Em regime de adiantamento, realizar-se-ão as despesas de viagens, transportes, refeições e aquelas destinadas a atender gastos decorrentes da participação em congresso, cursos, representações e outros eventos afins.

Parágrafo único - A prestação de contas de adiantamento far-se-á no prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua liberação.

Artigo 4º - O responsável por adiantamento que não prestar contas dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior, ficará sujeito a multa de dez (10) por cento sobre o total que lhe foi concedido além de juros e correção monetária, sem prejuízo da abertura do processo destinado a apuração de alcance se for o caso.

Artigo 5º - Nos documentos das despesas realizadas pelo regime de adiantamento, constará a assinatura daquele que a exe



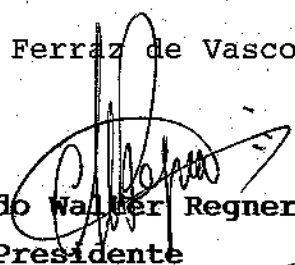
# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

cutou, ainda que não seja o responsável direto pelo adiantamento

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 14 de abril de 1994.

  
Alfredo Walter Regner  
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

  
Alexandre Balbino Rosa  
Diretor de Secretaria